

Reunião de 22 de março de 2016



----- Ata da reunião ordinária da câmara municipal de Mogadouro, realizada no dia vinte e dois de março do ano de dois mil e dezasseis. -----

----- Aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e dezasseis, no edifício dos paços do município e sala de reuniões do gabinete do presidente, pelas nove horas e quinze minutos, sob a presidência do excelentíssimo senhor presidente da câmara, Francisco José Mateus Albuquerque Guimarães e com a presença dos excelentíssimos senhores vereadores António Joaquim Pimentel, Evaristo António Neves, João Manuel dos Santos Henriques, Joana Filipa Vicente da Silva, Maria Teresa Rodrigues Pimentel Sanches Calejo das Neves e Virgínia Cordeiro Gomes Vieira e, comigo, António Luís Moreira, a secretariar, reuniu ordinariamente a câmara municipal de Mogadouro. -----

----- Declarada aberta a reunião pelo senhor presidente, foi deliberado, por unanimidade, proceder, de seguida, à apreciação e votação dos seguintes pontos: -----

----- **BALANCETE:** - Foi presente o balancete do pretérito dia vinte e um de março de dois mil e dezasseis. Verificou-se um total de disponibilidades na importância de dois milhões, oitocentos e oitenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e três euros e setenta e quatro cêntimos (€2.887.553,74). -----

**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA
ASSUNTOS GERAIS DE INTERESSE AUTÁRQUICO**

----- **VOTOS DE PESAR:** - Na sequência dos últimos acontecimentos, o executivo deliberou, por unanimidade, aprovar os seguintes votos de pesar e endereçar às respetivas famílias enlutadas os sentidos pêsames: -----

- Pelo falecimento do senhor Carlos Alberto Fernandes, funcionário aposentado desta autarquia; -----

- Pelo falecimento do senhor Ilídio António Cordeiro, funcionário da autarquia, ausente do serviço, por motivos de doença; -----

- Pelo falecimento do pai do funcionário Rui António Almendra dos Santos, o senhor António Augusto Nogueira dos Santos. -----

- Pelo falecimento do pai do senhor diretor do aeródromo de Mogadouro, João Paulo Martins Corredeira, o senhor António Manuel Corredeira. -----

----- **INTERVENÇÃO DO VEREADOR ANTÓNIO PIMENTEL:** - O senhor vereador António Pimentel interveio e disse ser uma constatação que, o ajuste direto de setenta e seis mil, cento e dezoito euros e oitenta e três cêntimos (€76.118,83) à empresa Norcep, Lda. referente aos trabalhos complementares na obra do "Centro de Interpretação do Mundo Rural", em

Reunião de 22 de março de 2016



informação presente na última reunião deste órgão, dizia respeito a obras que, praticamente estão concluídas, por ter confirmado isso no local da obra, incluindo a construção do muro. -----

----- Perguntou se a máquina giratória e o trator estão a fazer trabalhos junto à obra atrás referenciada. -----

----- O senhor vereador Evaristo Neves respondeu afirmativamente, que a máquina giratória e o trator estão a proceder ao prolongamento da rede de água e saneamento que irá servir as moradias existentes naquela zona com estas infraestruturas. -----

----- O senhor vereador António Pimentel lembrou-lhe que a construção daquelas habitações foi autorizada, com a condição dos donos das respetivas obras, executarem, a suas expensas, a ligação das referidas infraestruturas. -----

ORDEM DO DIA

- 1 **ATAS – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 08 DE MARÇO DE 2016.** -----
- 2 **GESTÃO URBANÍSTICA DO CONCELHO.** -----
- 3 **DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS EQUIPAMENTO E AMBIENTE – INFORMAÇÃO SOBRE A REMODELAÇÃO DA REDE DE ÁGUA E SANEAMENTO DA ZONA ANTIGA DE PEREDO DA BEMPOSTA – DELIBERAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO E NOMEAÇÃO DO JÚRI DO CONCURSO.** -----
- 4 **DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS EQUIPAMENTO E AMBIENTE – INFORMAÇÃO SOBRE A REMODELAÇÃO DA REDE DE ÁGUA E SANEAMENTO DA ZONA ANTIGA DE BEMPOSTA – DELIBERAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO E NOMEAÇÃO DO JÚRI DO CONCURSO.** -----
- 5 **UNIDADE DE OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO SOCIAL À MELHORIA DE HABITAÇÃO DE PAULO ANDRÉ GRANADO GUEDES MARTINS – MEDIÇÕES E ORÇAMENTO – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO.** -----
- 6 **DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO HABITACIONAL DE GRAÇA MAMEDE PARA REPARAÇÃO DE TELHADO – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO.** -----
- 7 **DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO HABITACIONAL DE**

Reunião de 22 de março de 2016



**ANTÔNIO DOS SANTOS MADALENO – MEDIÇÕES E ORÇAMENTO
– ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**

- 8 DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL –
INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO À MELHORIA DE
ALOJAMENTO DE ALBERTINA SALGADO – ANÁLISE E
DELIBERAÇÃO. -----**
- 9 DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL –
INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO DE TIAGO FILIPE
GONÇALVES PINTO PARA ARRENDAMENTO DA HABITAÇÃO
ATÉ AO LIMITE DE SEIS MESES – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 10 DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL –
INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO DE TIAGO FILIPE
GONÇALVES PINTO PARA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA
REFEIÇÃO ESCOLAR DO FILHO DIOGO FILIPE URZE PINTO –
ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 11 DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL –
INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO DE MARIA DE
FÁTIMA TEIXEIRA PARA COMPARTICIPAÇÃO EM
MEDICAMENTOS – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 12 DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL –
INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO DE ALBERTO
TEIXEIRA PARA COMPARTICIPAÇÃO EM MEDICAMENTOS –
ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 13 DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL –
INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO DE CECÍLIA
GRANADO PARA COMPARTICIPAÇÃO EM MEDICAMENTOS –
ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 14 DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL –
INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO DE ADRIANO
MARCOS PARA COMPARTICIPAÇÃO EM MEDICAMENTOS –
ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 15 DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL –
INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO DE ALBERTINA
PRETO PARA COMPARTICIPAÇÃO EM MEDICAMENTOS –
ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 16 DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL –
INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO DE MARIA CÂNDIDA
CAETANO PARA COMPARTICIPAÇÃO EM MEDICAMENTOS –
ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**

Reunião de 22 de março de 2016



- 17 DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL –
INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO DE ALCINA GARCIA
PARA COMPARTICIPAÇÃO EM MEDICAMENTOS – ANÁLISE E
DELIBERAÇÃO. -----
- 18 DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL –
INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO DE ELISA VICENTE
PARA COMPARTICIPAÇÃO EM MEDICAMENTOS – ANÁLISE E
DELIBERAÇÃO. -----
- 19 DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL –
INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO DE ARNALDO
VICENTE PARA COMPARTICIPAÇÃO EM MEDICAMENTOS –
ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 20 DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL –
INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO DE FERNANDA
MARIA PARA COMPARTICIPAÇÃO EM MEDICAMENTOS –
ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 21 DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL –
INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO DE MARIA DOS
ANJOS ALVES LEITE PARA COMPARTICIPAÇÃO EM
MEDICAMENTOS – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 22 DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL –
INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO DE MARIA DA
CONCEIÇÃO ESPERTO PARA COMPARTICIPAÇÃO EM
MEDICAMENTOS – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 23 DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL –
INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO DE ANTÓNIO
MANUEL ASSIS PARA COMPARTICIPAÇÃO EM MEDICAMENTOS
– ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 24 DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL –
INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO DE FLORINDA IRENE
AFONSO MOURA PARA COMPARTICIPAÇÃO EM
MEDICAMENTOS – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 25 DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL –
INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO DE FRANCISCO
MARIA PARADINHA PARA COMPARTICIPAÇÃO EM
MEDICAMENTOS – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 26 DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL –
INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO DE LUCINDA

Reunião de 22 de março de 2016



- CÂNDIDA SÁ PARA COMPARTICIPAÇÃO EM MEDICAMENTOS – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 27 DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – INFORMAÇÃO SOBRE O TRANSPORTE DE DOENTES EM DEZEMBRO DE 2015 – PARA CONHECIMENTO. -----**
- 28 DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – INFORMAÇÃO SOBRE INSCRIÇÃO DE ALUNOS DE FREIXO DE ESPADA À CINTA NA UNIVERSIDADE SÉNIOR DE MOGADOURO (UMS) – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 29 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS EQUIPAMENTO E AMBIENTE – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE ARTUR SANTOS SÁ (CONSUMIDOR N.º 4123) PARA PAGAMENTO DA FATURA DE ÁGUA REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO/2015 EM CINCO PRESTAÇÕES MENSAS – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 30 PEDIDO DE AQUA BLUE UNIPESSOAL, LDA. PARA APOIO FINANCEIRO A INICIATIVA EMPRESARIAL ECONÓMICA DE INTERESSE MUNICIPAL (CRIAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO) – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 31 PEDIDO DE CRISTINA ALEXANDRA FRADE ANJOS PARA APOIO FINANCEIRO A INICIATIVA EMPRESARIAL ECONÓMICA DE INTERESSE MUNICIPAL (CRIAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO) – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 32 PEDIDO DE MARIA CAROLINA ALVES PARA APOIO FINANCEIRO A INICIATIVA EMPRESARIAL ECONÓMICA DE INTERESSE MUNICIPAL (CRIAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO) – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 33 PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO DA EMPRESA RURAL FUTURO LDA. PARA PARTICIPAR NA FEIRA INTERNACIONAL DE NANTERRE – CONCESSÃO DE €500,00 PARA O TRANSPORTE – RATIFICAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO. -----**
- 34 PEDIDO DE APOIO DO RANCHO FOLCLÓRICO E ETNOGRÁFICO DE MOGADOURO – PLANO DE ATIVIDADES E ORÇAMENTO PARA 2016 E RELATÓRIO DE ATIVIDADES E CONTAS DO ANO DE 2015 – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 35 PEDIDO DE APOIO DA ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CULTURAL E RECREATIVA DE TÓ – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**

Reunião de 22 de março de 2016



36 PEDIDO DE APOIO DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL RECREATIVA E SOCIAL DE VILARINHO DOS GALEGOS – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

37 PEDIDO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TORRE DE MONCORVO PARA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DE PUBLICIDADE MÓVEL SONORA REFERENTE À FEIRA MEDIEVAL – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

----- 1. ATAS – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 08 DE MARÇO DE 2016: - Foi presente a ata da reunião ordinária do dia oito de março de dois mil e dezasseis, cuja cópia foi previamente distribuída a todos os membros do executivo. Colocada a votação, foi aprovada, por unanimidade. -----

2. GESTÃO URBANÍSTICA DO CONCELHO

----- PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO DE CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE PARTES – EMISSÃO DE CERTIDÃO: - Foi presente um pedido de Jardelino António Gomes Pereira, datado de dezoito de março de dois mil e dezasseis, com morada na rua do castelo, na freguesia de Bemposta deste concelho, contribuinte número 117837490, registado no núcleo administrativo da unidade de ordenamento do território e urbanismo com o número duzentos e sessenta e cinco barra dezasseis, em que requereu a emissão de certidão com parecer favorável à celebração de negócio jurídico, constituição de compropriedade ou aumento de partes sobre o prédio rústico inscrito na matriz com o artigo 62-E, sito em urretas, na freguesia de Bemposta, concelho de Mogadouro. -----

----- Considerando a análise/informação número trezentos e trinta e quatro, de dezoito de março corrente, da arquiteta Alexandra Machado, da unidade de ordenamento do território e urbanismo, a câmara deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável à pretensão do requerente. -----

----- PEDIDO DE ALTERAÇÃO DO ALVARÁ DE LOTEAMENTO TRINDADE COELHO EM MOGADOURO – LOTE 13: - Foi presente um requerimento pertencente a Luís Pedro Flores Vaz Folgado, datado de catorze de março de dois mil e dezasseis, residente na rua monsenhor Miguel Sampaio, número cento e dezassete, quarto andar, na cidade de Ermesinde, registado com o número duzentos e cinquenta e dois barra

Reunião de 22 de março de 2016



dezasseis, em que solicitou a alteração do alvará de loteamento Trindade Coelho, na vila de Mogadouro, concretamente ao lote número treze. -----

----- A informação número trezentos e vinte e seis, de dezasseis de março corrente, da arquiteta Alexandra Machado, da unidade de ordenamento do território e urbanismo, referiu o seguinte: -----

----- “O requerente pretende aumentar a mancha de implantação, e consequentemente a área de construção prevista para o lote. -----

----- O pedido não põe em causa o COS e o IUS definidos nas alíneas c) e f) do Regulamento do PDM para o aglomerado de Mogadouro (alteração publicada em *Diário da República*, 2.^a série – N.º 198 – 13 de outubro de 2009), pelo que sou de parecer que poderá ser aceite. -----

----- De acordo com o definido no n.º 3 do art.º 27.º do DL n.º 555/99, de 16 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo DL n.º 163/2014, de 9 de setembro, o gestor do procedimento deverá notificar os proprietários dos lotes constantes no alvará para pronúncia (dez dias) sobre esta alteração.” --

----- Com base na informação técnica suprarreferida, a câmara deliberou, por unanimidade, aceitar o pedido de alteração do alvará de loteamento, lote número treze, devendo o gestor do procedimento notificar os proprietários dos lotes constantes do referido alvará para, no prazo de dez (10) dias, se pronunciarem acerca do assunto. -----

----- 3. DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS EQUIPAMENTO E AMBIENTE – INFORMAÇÃO SOBRE A REMODELAÇÃO DA REDE DE ÁGUA E SANEAMENTO DA ZONA ANTIGA DE PEREDO DA BEMPOSTA – DELIBERAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO E NOMEAÇÃO DO JÚRI DO CONCURSO: - Na sequência das deliberações tomadas nas reuniões ordinárias de vinte e três de fevereiro e oito de março de dois mil e dezasseis, o assunto foi novamente apresentado através da informação número trezentos e cinquenta e dois, de dezoito de fevereiro do corrente ano, do chefe de divisão de infraestruturas, equipamento e ambiente, José Joaquim Pinto, com o registo “2016,UOIEA,I,GE,352”. -----

----- O executivo deliberou, por unanimidade, o seguinte: -----

Um – Autorizar o início do procedimento de concurso público com vista à remodelação da rede de água e saneamento da zona antiga de Peredo da Bemposta e aprovar o prazo de execução da obra de duzentos e setenta (270) dias. -----

Dois – Designar, nos termos do disposto no artigo 67.º do Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações introduzidas, o júri do concurso em referência, assim constituído: -----

Reunião de 22 de março de 2016



Presidente – José Joaquim Pinto, chefe de divisão de infraestruturas, equipamento e ambiente; -----

Vogais efetivos – Maria José Miguel Lopes, chefe de divisão dos serviços integrados da presidência, em regime de substituição e Abel Afonso Varandas, chefe de divisão da unidade de obras municipais, em regime de substituição; -----

Vogais suplentes – Modesto José Rodrigues, encarregado na divisão de infraestruturas, equipamento e ambiente e Isabel Silva Fernandes, assistente técnica administrativa na divisão dos serviços integrados da presidência. ----

----- **4. DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS EQUIPAMENTO E AMBIENTE – INFORMAÇÃO SOBRE A REMODELAÇÃO DA REDE DE ÁGUA E SANEAMENTO DA ZONA ANTIGA DE BEMPOSTA – DELIBERAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO E NOMEAÇÃO DO JÚRI DO CONCURSO:**

- Na sequência das deliberações tomadas nas reuniões ordinárias de vinte e três de fevereiro e oito de março de dois mil e dezasseis, o assunto foi novamente apresentado através da informação número trezentos e cinquenta e três, de dezoito de fevereiro do corrente ano, do chefe de divisão de infraestruturas, equipamento e ambiente, José Joaquim Pinto, com o registo “2016,UOIEA,I,GE,353”. -----

----- O executivo deliberou, por unanimidade, o seguinte: -----

Um – Autorizar o início do procedimento de concurso público com vista à remodelação da rede de água e saneamento da zona antiga de Bemposta e aprovar o prazo de execução da obra de trezentos e sessenta e cinco (365) dias. -----

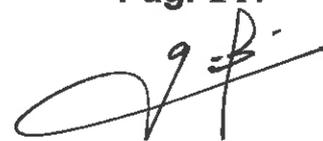
Dois – Designar, nos termos do disposto no artigo 67.º do Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações introduzidas, o júri do concurso em referência, assim constituído: -----

Presidente – José Joaquim Pinto, chefe de divisão de infraestruturas, equipamento e ambiente; -----

Vogais efetivos – Maria José Miguel Lopes, chefe de divisão dos serviços integrados da presidência, em regime de substituição e Abel Afonso Varandas, chefe de divisão da unidade de obras municipais, em regime de substituição; -----

Vogais suplentes – Modesto José Rodrigues, encarregado na divisão de infraestruturas, equipamento e ambiente e Isabel Silva Fernandes, assistente técnica administrativa na divisão dos serviços integrados da presidência. ----

Reunião de 22 de março de 2016



----- 5. UNIDADE DE OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO SOCIAL À MELHORIA DE HABITAÇÃO DE PAULO ANDRÉ GRANADO GUEDES MARTINS – MEDIÇÕES E ORÇAMENTO – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:

- No seguimento do deliberado em reunião do executivo do dia nove de dezembro de dois mil e quinze, foi presente a informação número quatrocentos e sessenta e sete, datada de dois de março de dois mil e dezasseis, do técnico superior, Abel Afonso Varandas, da unidade de obras municipais, registada com o número “2016, OMADM,I,GE,467”, sobre o assunto em epígrafe que adiante se reproduz: ---

----- “Relativamente ao assunto em epígrafe, em cumprimento da deliberação do executivo de 09.12.2015, deslocou-se ao local a técnica desta unidade orgânica, Anabela Roca, eng.^a civil, para efetuar o levantamento dos trabalhos considerados necessários, cumprindo-lhe informar o seguinte: -----

1 Uma vez que a deliberação vai no sentido de apoiar as obras de maior necessidade até ao valor de €5.000,00, junto se anexa o mapa de quantidades e o orçamento ajustado a essas necessidades, no montante de €4.998,00 (quatro mil, novecentos e noventa e oito euros) ao qual acrescerá o IVA à taxa legal em vigor. -----

2 Deverá ficar a cargo do requerente, a picagem do pavimento no rés-do-chão, demolições e limpeza ao local, com acompanhamento e orientação dos técnicos do município. -----

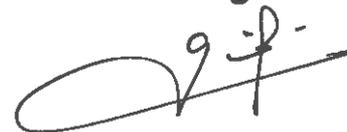
Deverá ainda ficar a cargo do requerente a colocação de piso flutuante no 1.º andar e o revestimento das escadas, caso o entendam. -----

Anexa-se o mapa de trabalhos, quantidades e orçamento.” -----

----- Depois de apreciada, a câmara deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica e atribuir, nos termos do disposto no ponto dois do artigo sétimo do regulamento para a atribuição de apoio a estratos sociais desfavorecidos do município de Mogadouro e alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º, anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o apoio social à melhoria de habitação do munícipe Paulo André Granado Guedes Martins, sita na cruz do penedo, número vinte e cinco, na vila de Mogadouro, até ao montante de quatro mil, novecentos e noventa e oito euros (€4.998,00), mais IVA, para a realização dos trabalhos e quantidades orçamentadas através de ajuste direto com convite dirigido a três empresas da especialidade. -----

----- 6. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO HABITACIONAL DE GRAÇA MAMEDE PARA REPARAÇÃO DE TELHADO – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Na sequência da deliberação do dia vinte e seis de

Reunião de 22 de março de 2016



janeiro do corrente ano, foi presente uma informação número quinhentos e quarenta, de onze de março de dois mil e dezasseis, do técnico superior Abel Afonso Varandas, da unidade de obras municipais, registada com o número "2016,OMADM,I,GE,540", sobre o assunto em título, no qual referiu que, a técnica daquela unidade orgânica, Anabela Roca, engenheira civil, deslocou-se à casa da requerente Graça Mamede, sita na rua santo António, número trinta, na freguesia de Castelo Branco deste concelho, a fim de proceder ao levantamento dos trabalhos, calculando os custos com a intervenção, conforme mapa de quantidades e orçamento apresentado no montante de três mil, oitocentos e quarenta e seis euros e noventa e sete cêntimos (€3.846,97), mais IVA. -----

----- A câmara, atendendo à informação técnica, nos termos do disposto nas alíneas h) e i) do n.º 2 do artigo 23.º, anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e, por entender ser uma obra prioritária que irá proporcionar bem-estar e conforto àquela família deliberou, por unanimidade, prestar o apoio habitacional à requerente Graça de Jesus Reigada Mamede para elaboração dos trabalhos informados pela técnica superior, referentes ao revestimento dos tetos e cobertura no total de três mil, oitocentos e quarenta e seis euros e noventa e sete cêntimos (€3.846,97), acrescido de IVA, através de ajuste direto com convite a três empresas da especialidade. -----

----- **7. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO HABITACIONAL DE ANTÓNIO DOS SANTOS MADALENO – MEDIÇÕES E ORÇAMENTO – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Em vinte e seis de março de dois mil e quinze, foi presente um requerimento de António Santos Madaleno, registado com o número dois mil e oitocentos barra quinze, em que solicitou, nos termos do disposto no artigo sétimo de regulamento para a atribuição de apoio a estratos sociais desfavorecidos do município de Mogadouro, apoio à melhoria do alojamento, sito na rua do pereiro, na localidade de Azinhoso deste concelho, especificamente uma placa em cimento, uma casa de banho e um sobrado numa outra habitação. -----

----- A técnica de serviço social, Ana Sarmento Felgueiras, da divisão de desenvolvimento económico e social, na sua informação número dois mil, duzentos e noventa e sete, de vinte e sete de outubro de dois mil e dezasseis, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

----- "Após análise do pedido do sr. António dos Santos Madaleno, verificou-se que considerando os rendimentos por si apresentados, o rendimento *per capita* do agregado é de €75,20 (setenta e cinco euros e vinte cêntimos),

Reunião de 22 de março de 2016



valor inferior ao considerado pela segurança social como montante mínimo de sobrevivência, estando deste modo perante uma situação de carência económica. -----

----- Pela documentação apresentada verificamos que, em nome do sr. António dos Santos Madaleno se encontram registados dois bens imóveis de origem urbana. No entanto verificamos que os imóveis atrás referidos se encontram um ao lado do outro e só deste modo se torna possível que os três elementos do agregado familiar consigam coabitar, uma vez que num dos imóveis apenas se encontra a cozinha. -----

----- Tendo em consideração que a habitação não apresenta condições mínimas de habitabilidade, como pode ser verificado pelas fotografias em anexo, o pedido do requerente cumpre com a alínea b) "Apoio à melhoria do alojamento – materiais e eventual mão-de-obra para obras de beneficiação e pequenas reparações, quando as habitações tenham comprometidas as condições mínimas de habitabilidade", do ponto 2 do artigo 7.º do regulamento para a atribuição de apoio a estratos sociais desfavorecidos do município de Mogadouro – Aviso n.º 21 989/2007, de 9 de novembro." -----

----- O assistente operacional topógrafo Ricardo Jorge Gil Morais, da unidade de obras municipais, na sua informação número cento e dezassete, de quinze de janeiro de dois mil e dezasseis, registada com o número "2016,OMTOP,I,GE,117", informou que a área de uma habitação é de oitenta e sete (87) metros quadrados e a da outra habitação é de setenta e nove (79) metros quadrados. -----

----- A arquiteta Alexandra Machado, da unidade de ordenamento do território e urbanismo, na sua informação número duzentos e nove, de vinte e nove de janeiro de dois mil e dezasseis, registada com o número "2016,UOOTU,I,GE,209", referiu que deslocou-se ao local, em conjunto com o fiscal de obras Ramiro Anjos e a engenheira civil Anabela Roca, para averiguarem a situação, confirmando o descrito na informação da técnica de serviço social, sendo de parecer que o edifício não tem condições de habitabilidade e, caso a câmara delibere no sentido de apoiar este caso, as obras a realizar seriam as seguintes: -----

- Instalação sanitária no rés-do-chão; -----
- Criação de um novo pavimento que possibilite a criação de um piso superior de modo a albergar dois quartos de dormir; -----
- Colocação de um forro em madeira na cobertura com o respetivo isolamento térmico. -----

----- Relativamente ao enquadramento face ao regime jurídico de urbanização e edificação, no caso de o pavimento ser efetuado em estrutura

Reunião de 22 de março de 2016



de madeira, as obras não carecem de licença. Caso opte por outro sistema construtivo deverá proceder-se ao licenciamento da obra. -----

----- Em conclusão, emitiu parecer favorável de que o edifício não reúne condições de habitabilidade. -----

----- O engenheiro civil Abel Afonso Varandas, da unidade de obras municipais, na sua informação número quinhentos e oitenta e três, de dezasseis de março do corrente ano, registada com o número "2016,OMADM,I,GE,583", referiu que, deslocado ao local com a engenheira civil Anabela Roca, procederam ao levantamento dos trabalhos, quantificados e orçamentados em doze mil, novecentos e setenta e nove euros e quarenta e um cêntimos (€12.979,41), mais IVA, em mapa que anexaram com os seguintes capítulos: estaleiro; estrutura; alvenarias; revestimento das paredes; revestimento dos tetos; acabamento dos pavimentos; cobertura; loiças sanitárias; rede interna de águas; rede de drenagem de esgotos domésticos; rede elétrica; carpintarias e caixilharias. ---

----- Considerando as informações técnicas acima transcritas, o executivo concordando, por unanimidade, que o referido alojamento não apresenta as condições mínimas de habitabilidade, deliberou, também, por unanimidade, para este e outros casos de idêntica natureza, tendo por base o disposto no regulamento para a atribuição de apoio a estratos sociais desfavorecidos do município de Mogadouro e as alíneas h) e i) do n.º 2 do artigo 23.º, anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prestar o apoio ao requerente António Santos Madaleno para a realização de obras de melhoria da sua casa de habitação, sita na rua do pereiro, na localidade de Azinhoso deste concelho, aprovando a realização dos mesmos até ao montante de doze mil, novecentos e setenta e nove euros e quarenta e um cêntimos (€12.979,41), mais IVA, através de ajuste direto com convite a três prestadores de serviço na área. -----

----- 8. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO À MELHORIA DE ALOJAMENTO DE ALBERTINA SALGADO – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:

- Respeitante ao pedido de apoio da requerente, o senhor presidente solicitou autorização para que este pedido fosse retirado da ordem do dia, a fim de ser encaminhado para a unidade de obras municipais, para os técnicos apresentarem o mapa de quantidades dos trabalhos a realizar e respetivo orçamento. -----

Reunião de 22 de março de 2016



----- **9. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO DE TIAGO FILIPE GONÇALVES PINTO PARA ARRENDAMENTO DA HABITAÇÃO ATÉ AO LIMITE DE SEIS MESES – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento de Tiago Filipe Gonçalves Pinto, datado de vinte e cinco de janeiro de dois mil e dezasseis, registado com o número mil e setenta e dois barra dezasseis, morador na rua da república, número cinquenta, na vila de Mogadouro, em que solicitou, nos termos do artigo sexto do regulamento para a atribuição de apoio a estratos sociais desfavorecidos do município de Mogadouro, apoio a arrendamento de habitação até ao limite de seis meses.

----- A técnica de serviço social, Ana Sarmento Felgueiras, da divisão de desenvolvimento económico e social, na sua informação número quinhentos e setenta e cinco, de dezasseis de março de dois mil e dezasseis, emitiu o seguinte parecer: -----

----- “Após análise do pedido do sr. Tiago Filipe Gonçalves Pinto, referente ao apoio a arrendamento da habitação, verificou-se que o rendimento *per capita* deste agregado familiar é de €41,98 (quarenta e um euros e noventa e oito cêntimos), valor inferior a 50% do salário mínimo nacional, estando deste modo perante uma situação considerada de carência económica, segundo o ponto 1 do artigo 4.º do regulamento para a atribuição de apoio a estratos sociais desfavorecidos do município de Mogadouro. -----

----- Assim o pedido do requerente cumpre com o estabelecido nas alíneas a) (“Residência na área do município há pelo menos um ano”), b) (“Fazer prova da situação de comprovada carência económica”) e c) (“Inscrição no Centro de Emprego da área, desde que se encontre em idade ativa”) do ponto 1 do artigo 7.º do regulamento supramencionado e na alínea d) (“Nenhum membro do agregado familiar, requerente, pode ser proprietário de outra habitação em condições de habitabilidade ou receber rendimentos de outros bens imóveis”) do ponto 2 do mesmo artigo e do mesmo regulamento.” -----

----- Atendendo à informação técnica supratranscrita, a câmara deliberou, por unanimidade, apoiar o requerente no pagamento da renda da sua habitação até ao limite de seis meses, com início no próximo mês de abril. ---

----- **10. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO DE TIAGO FILIPE GONÇALVES PINTO PARA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA REFEIÇÃO ESCOLAR DO FILHO DIOGO FILIPE URZE PINTO – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um pedido de Tiago Filipe Gonçalves Pinto,

Reunião de 22 de março de 2016



datado de vinte e um de janeiro de dois mil e dezasseis, registado com o número mil e setenta e um barra dezasseis, morador na rua da república, número cinquenta, na vila de Mogadouro, em que solicitou a isenção do pagamento das refeições escolares do seu filho Diogo Filipe Urze Pinto, de acordo com o regulamento para a atribuição de apoio a estratos sociais desfavorecidos do município de Mogadouro. -----

----- A técnica de serviço social, Ana Sarmento Felgueiras, da divisão de desenvolvimento económico e social, na sua informação número quinhentos e setenta e nove, de dezasseis de março de dois mil e dezasseis, emitiu o seguinte parecer: -----

----- “Após análise do pedido do sr. Tiago Filipe Gonçalves Pinto, referente à isenção do pagamento da refeição escolar do filho Diogo Filipe Urze Pinto, que como atrás dissemos tem Escalão B atribuído pela Segurança Social, verificou-se que o rendimento *per capita* deste agregado familiar é de €41,98 (quarenta e um euros e noventa e oito cêntimos), valor inferior a 50% do salário mínimo nacional, estando deste modo perante uma situação considerada de carência económica, segundo o ponto 1 do artigo 4.º do regulamento para a atribuição de apoio a estratos sociais desfavorecidos do município de Mogadouro. -----

----- O pedido do requerente cumpre com o estabelecido nas alíneas a) (“Residência na área do município há pelo menos um ano”), b) (“Fazer prova da situação de comprovada carência económica”) e c) (“Inscrição no Centro de Emprego da área, desde que se encontre em idade ativa”) do ponto 1 do artigo 7.º do regulamento supramencionado. -----

----- Dado que têm refeições do filho em atraso relativas aos meses de janeiro a março, permitimo-nos propor a V. Exa., que seja também anulado o valor do montante em débito que, até à presente data, perfaz o total de €24,82 (vinte e quatro euros e oitenta e dois cêntimos), uma vez que o agregado familiar se apresenta com dificuldades económicas.” -----

----- Considerando o parecer técnico e, nos termos do estipulado na alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º, anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a câmara deliberou, por unanimidade, apoiar o pedido do requerente no pagamento das refeições escolares de seu filho Diogo Filipe Urze Pinto, com início no mês de abril próximo. -----

----- Dado que o agregado familiar apresenta dificuldades económicas, com base na informação da técnica, mais foi deliberado, por unanimidade, aprovar a anulação do valor em débito de vinte e quatro euros e oitenta e dois cêntimos (€24,82) relativo aos meses de janeiro, fevereiro e março de dois mil e dezasseis. -----

Reunião de 22 de março de 2016



----- 11. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO DE MARIA DE FÁTIMA TEIXEIRA PARA COMPARTICIPAÇÃO EM MEDICAMENTOS – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:

- Foi presente um pedido de Maria de Fátima Reigada Teixeira, registado com o número novecentos e sete barra dezasseis, residente no bairro são João, sem número, na freguesia de Castelo Branco deste concelho, em que requereu apoio para comparticipação de medicação, de acordo com o regulamento de comparticipação municipal em medicamentos do município de Mogadouro. -----

----- A técnica de serviço social, Ana Sarmento Felgueiras, da divisão de desenvolvimento económico e social, na sua informação número quatrocentos e sessenta e nove, de dois de março de dois mil e dezasseis, emitiu o seguinte parecer: -----

----- “Após análise do pedido da sra. Maria de Fátima Reigada Teixeira, e, tendo em conta que o salário mínimo nacional é de €530,00, e o rendimento *per capita* do agregado é de €260,77 (duzentos e sessenta euros e setenta e sete cêntimos), o pedido da requerente, cumpre com o estipulado nas alíneas b) (“Ser pensionista/reformado ou carenciado com insuficientes meios de subsistência”); c) (“Residir e ser eleitor no concelho de Mogadouro há pelo menos 3 anos”) e d) (“A média dos rendimentos *per capita* do agregado familiar ser: Igual ou inferior a 50% do salário mínimo nacional”) do ponto 1 do artigo 3.º do regulamento de comparticipação municipal de medicamentos.” -----

----- A câmara, com base no parecer técnico e, no âmbito das atribuições de que dispõe nos domínios da saúde e ação social, alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio da requerente, atribuindo-lhe a comparticipação até ao limite de trezentos euros (€300,00), para a compra de medicamentos no ano de dois mil e dezasseis. -----

----- 12. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO DE ALBERTO TEIXEIRA PARA COMPARTICIPAÇÃO EM MEDICAMENTOS – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:

- Foi presente um requerimento de Alberto Alfredo Teixeira, registado com o número novecentos e seis barra dezasseis, residente no bairro de são João, sem número, na freguesia de Castelo Branco deste concelho, em que solicitou apoio para comparticipação de medicação, de acordo com o regulamento de comparticipação municipal em medicamentos do município de Mogadouro. -----

Reunião de 22 de março de 2016



----- A técnica de serviço social, Ana Sarmento Felgueiras, da divisão de desenvolvimento económico e social, na sua informação número quatrocentos e setenta e um, de dois de março de dois mil e dezasseis, emitiu o seguinte parecer: -----

----- “Após análise do pedido do sr. Alberto Alfredo Teixeira e, tendo em conta que o salário mínimo nacional é de €530,00 e o rendimento *per capita* do agregado é de €260,77 (duzentos e sessenta euros e setenta e sete cêntimos), o pedido do requerente cumpre com o estipulado nas alíneas a) (“Ter idade igual ou superior a 65 anos ou inferior em caso de pensionistas por invalidez”), b) (“Ser pensionista/reformado ou carenciado com insuficientes meios de sobrevivência”), c) (“Residir e ser eleitor no concelho de Mogadouro há pelo menos 3 anos”) e d) (“A média dos rendimentos *per capita* do agregado familiar ser: Igual ou inferior a 50% do salário mínimo nacional”) do ponto 1 do artigo 3.º do regulamento de comparticipação municipal de medicamentos”. -----

----- A câmara, com base no parecer técnico e, no âmbito das atribuições de que dispõe nos domínios da saúde e ação social, alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio do requerente, atribuindo-lhe a comparticipação até ao limite de trezentos euros (€300,00), para a compra de medicamentos no ano de dois mil e dezasseis. -----

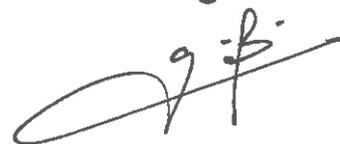
----- 13. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE CECÍLIA GRANADO PARA COMPARTICIPAÇÃO EM MEDICAMENTOS – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:

- Foi presente um requerimento de Cecília da Apresentação Granado, registado com o número mil, quatrocentos e quarenta e três barra dezasseis, residente na rua da hera, número vinte e quatro, na vila de Mogadouro, em que solicitou apoio para comparticipação de medicação, de acordo com o regulamento de comparticipação municipal em medicamentos do município de Mogadouro. -----

----- A técnica de serviço social, Ana Sarmento Felgueiras, da divisão de desenvolvimento económico e social, na sua informação número quatrocentos e setenta e três, de três de março de dois mil e dezasseis, emitiu o seguinte parecer: -----

----- “Após análise do pedido da sra. Cecília da Apresentação Granado, verificou-se que o rendimento *per capita* do agregado sofreu um aumento, comparativamente ao ano anterior, devido ao facto de a requerente ter começado a receber pensão de velhice no ano 2015. -----

Reunião de 22 de março de 2016



----- Tendo em conta que o salário mínimo nacional é de €530,00 (quinhentos e trinta euros) e o rendimento *per capita* do agregado é de €340,08 (trezentos e quarenta euros e oito cêntimos), o pedido da requerente não cumpre com o estipulado nas alíneas b) (“Ser pensionista/reformado ou carenciado com insuficientes meios de subsistência”) e d) (“ A média dos rendimentos *per capita* do agregado familiar ser: Igual ou inferior a 50% do salário mínimo nacional”) do ponto 1 do artigo 3.º do regulamento de comparticipação municipal de medicamentos.” -----

----- A câmara, atendendo ao parecer técnico supratranscrito deliberou, por unanimidade, indeferir o pedido de apoio da requerente. -----

----- 14. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO DE ADRIANO MARCOS PARA COMPARTICIPAÇÃO EM MEDICAMENTOS – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:

- Foi presente um requerimento de Adriano Joaquim Marcos, registado com o número mil, quatrocentos e quarenta e dois barra dezasseis, residente na rua da hera, número vinte e quatro, na vila de Mogadouro, em que solicitou apoio para comparticipação de medicação, de acordo com o regulamento de comparticipação municipal em medicamentos do município de Mogadouro. -----

----- A técnica de serviço social, Ana Sarmento Felgueiras, da divisão de desenvolvimento económico e social, na sua informação número quatrocentos e setenta e quatro, de três de março de dois mil e dezasseis, emitiu o seguinte parecer: -----

----- “Após análise do pedido do sr. Adriano Joaquim Marcos, verificou-se que o rendimento *per capita* do agregado sofreu um aumento, comparativamente ao ano anterior, devido à esposa do requerente ter começado a receber pensão de velhice no ano 2015. Tendo em conta que o salário mínimo nacional é de €530,00 (quinhentos e trinta euros) e o rendimento *per capita* do agregado é de €340,08 (trezentos e quarenta euros e oito cêntimos), o pedido do requerente não cumpre com o estipulado nas alíneas b) (“Ser pensionista/reformado ou carenciado com insuficientes meios de subsistência”) e d) (“ A média dos rendimentos *per capita* do agregado familiar ser: Igual ou inferior a 50% do salário mínimo nacional”) do ponto 1 do artigo 3.º do regulamento de comparticipação municipal de medicamentos.” -----

----- A câmara, atendendo ao parecer técnico supratranscrito deliberou, por unanimidade, indeferir o pedido de apoio do requerente. -----

Reunião de 22 de março de 2016



**----- 15. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL –
INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO DE ALBERTINA PRETO
PARA COMPARTICIPAÇÃO EM MEDICAMENTOS – ANÁLISE E
DELIBERAÇÃO:**

- Foi presente um requerimento de Albertina Preto, registado com o número mil, seiscentos e seis barra dezasseis, residente no bairro de baixo, na localidade de Sanhoane deste concelho, em que solicitou apoio para comparticipação de medicação, de acordo com o regulamento de comparticipação municipal em medicamentos do município de Mogadouro. –

----- A técnica de serviço social, Ana Sarmento Felgueiras, da divisão de desenvolvimento económico e social, na sua informação número quatrocentos e setenta e cinco, de três de março de dois mil e dezasseis, emitiu o seguinte parecer: -----

----- “Após análise do pedido da sra. Albertina Preto, e tendo em conta que o salário mínimo nacional é de €530,00 e o rendimento *per capita* do agregado é de €270,74 (duzentos e setenta euros e setenta e quatro cêntimos), o pedido da requerente não cumpre com o estipulado nas alíneas a) (“Ter idade igual ou superior a 65 anos ou inferior em caso de pensionistas por invalidez”), b) (“Ser pensionista/reformado ou carenciado com insuficientes meios de subsistência”) e d) (“A média dos rendimentos *per capita* do agregado familiar ser: Igual ou inferior a 50% do salário mínimo nacional”) do ponto 1 do artigo 3.º do regulamento de comparticipação municipal de medicamentos.” -----

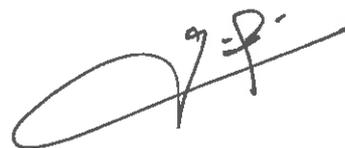
----- Considerando o parecer técnico supratranscrito, a câmara deliberou, por unanimidade, indeferir o pedido de apoio da requerente. -----

**----- 16. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO ESOCIAL –
INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO DE MARIA CÂNDIDA
CAETANO PARA COMPARTICIPAÇÃO EM MEDICAMENTOS – ANÁLISE
E DELIBERAÇÃO:**

- Foi presente um requerimento de Maria Cândida Caetano, registado com o número mil, quinhentos e setenta barra dezasseis, residente na rua do norte, número sessenta e dois, na vila de Mogadouro, em que solicitou apoio para comparticipação de medicação, de acordo com o regulamento de comparticipação municipal em medicamentos do município de Mogadouro. -----

----- A técnica de serviço social, Ana Sarmento Felgueiras, da divisão de desenvolvimento económico e social, na sua informação número quatrocentos e noventa e oito, de sete de março de dois mil e dezasseis, emitiu o seguinte parecer: -----

Reunião de 22 de março de 2016



----- “Após análise do pedido da sra. Maria Cândida Caetano verificou-se que o seu rendimento *per capita* sofreu um aumento, comparativamente ao ano anterior, devido à requerente ter começado a receber pensão de velhice no ano 2015. -----

----- Tendo em conta que o salário mínimo nacional é de €530,00 (quinhentos e trinta euros) e o rendimento *per capita* da requerente é de €378,09 (trezentos e setenta e oito euros e nove cêntimos), o seu pedido não cumpre com o estabelecido nas alíneas b) (“Ser pensionista/reformado ou carenciado com insuficientes meios de subsistência”) e d) (“A média dos rendimentos *per capita* do agregado familiar ser: igual ou inferior a 50% do salário mínimo nacional”) do ponto 1 do artigo 3.º do regulamento de comparticipação municipal em medicamentos.” -----

----- Atendendo ao parecer técnico supratranscrito, a câmara deliberou, por unanimidade, indeferir o pedido de apoio da requerente. -----

----- 17. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO DE ALCINA GARCIA PARA COMPARTICIPAÇÃO EM MEDICAMENTOS – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento de Alcina Garcia, registado com o número mil, setecentos e cinco barra dezasseis, moradora na rua da escola, sem número, na freguesia de Vilarinho dos Galegos deste concelho, em que solicitou apoio para comparticipação de medicação, de acordo com o regulamento de comparticipação municipal em medicamentos do município de Mogadouro. -----

----- A técnica de serviço social, Ana Sarmento Felgueiras, da divisão de desenvolvimento económico e social, na sua informação número quatrocentos e noventa e nove, de sete de março de dois mil e dezasseis, emitiu o seguinte parecer: -----

----- “Após análise do pedido da sra. Alcina Garcia, constatamos que o seu rendimento *per capita* sofreu um aumento comparativamente ao ano anterior devido ao facto de a requerente se encontrar inserida num programa CEI+ desde novembro do ano transato e com a duração de 12 meses. -----

----- Tendo em conta que o salário mínimo nacional é de €530,00 (quinhentos e trinta euros) e o rendimento *per capita* da requerente é de €278,53 (duzentos e setenta e oito euros e cinquenta e três cêntimos), o seu pedido não cumpre com o estabelecido nas alíneas a) (“Ter idade igual ou superior a 65 anos ou inferior em caso de pensionistas por invalidez”), b) (“Ser pensionista/reformado ou carenciado com insuficientes meios de subsistência”) e d) (“A média dos rendimentos *per capita* do agregado

Reunião de 22 de março de 2016



familiar ser: igual ou inferior a 50% do salário mínimo nacional”) do ponto 1 do artigo 3.º do regulamento de comparticipação municipal em medicamentos.” -----

----- A câmara, com base no parecer técnico supratranscrito deliberou, por unanimidade, indeferir o pedido de apoio da requerente. -----

----- 18. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO DE ELISA VICENTE PARA COMPARTICIPAÇÃO EM MEDICAMENTOS – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um pedido de Elisa Augusta Mendes Vicente, registado com o número novecentos e catorze barra dezasseis, residente na rua das fragas, número dezanove, na vila de Mogadouro, em que solicitou apoio para comparticipação de medicação, de acordo com o regulamento de comparticipação municipal em medicamentos do município de Mogadouro. -----

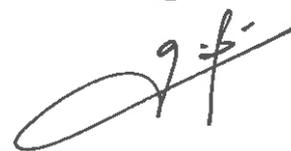
----- A técnica de serviço social, Ana Sarmento Felgueiras, da divisão de desenvolvimento económico e social, na sua informação número quinhentos e cinquenta e sete, de catorze de março de dois mil e dezasseis, emitiu o seguinte parecer: -----

----- “Após análise do pedido da sra. Elisa Vicente, e tendo em conta que o salário mínimo nacional é de €530,00 (quinhentos e trinta euros) e o rendimento *per capita* do agregado é de €75,50 (setenta e cinco euros e cinquenta cêntimos), o seu pedido cumpre com o estabelecido nas alíneas b) (“Ser pensionista/reformado ou carenciado com insuficientes meios de subsistência”) c) (“Residir e ser eleitor no concelho de Mogadouro há pelo menos 3 anos”) e d) (“A média dos rendimentos *per capita* do agregado familiar ser: igual ou inferior a 50% do salário mínimo nacional”) do ponto 1 do artigo 3.º do regulamento de comparticipação municipal em medicamentos.” -----

----- A câmara, com base no parecer técnico e, no âmbito das atribuições de que dispõe nos domínios da saúde e ação social, alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio da requerente, atribuindo-lhe a comparticipação até ao limite de trezentos euros (€300,00), para a compra de medicamentos no ano de dois mil e dezasseis. -----

----- 19. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO DE ARNALDO VICENTE PARA COMPARTICIPAÇÃO EM MEDICAMENTOS – ANÁLISE E

Reunião de 22 de março de 2016



DELIBERAÇÃO: - Foi presente um pedido de Arnaldo Augusto Vicente, registado com o número novecentos e quinze barra dezasseis, residente na rua das fragas, número dezanove, na vila de Mogadouro, em que solicitou apoio para comparticipação de medicação, de acordo com o regulamento de comparticipação municipal em medicamentos do município de Mogadouro. --

----- A técnica de serviço social, Ana Sarmento Felgueiras, da divisão de desenvolvimento económico e social, na sua informação número quinhentos e cinquenta e oito, de catorze de março de dois mil e dezasseis, emitiu o seguinte parecer: -----

----- “Após análise do pedido do sr. Arnaldo Vicente, e tendo em conta que o salário mínimo nacional é de €530,00 (quinhentos e trinta euros) e o rendimento *per capita* do agregado é de €75,50 (setenta e cinco euros e cinquenta cêntimos), o seu pedido cumpre com o estabelecido nas alíneas b) (“Ser pensionista/reformado ou carenciado com insuficientes meios de subsistência”) c) (“Residir e ser eleitor no concelho de Mogadouro há pelo menos 3 anos”) e d) (“A média dos rendimentos *per capita* do agregado familiar ser: igual ou inferior a 50% do salário mínimo nacional”) do ponto 1 do artigo 3.º do regulamento de comparticipação municipal em medicamentos.” -----

----- A câmara, com base no parecer técnico e, no âmbito das atribuições de que dispõe nos domínios da saúde e ação social, alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio do requerente, atribuindo-lhe a comparticipação até ao limite de trezentos euros (€300,00), para a compra de medicamentos no ano de dois mil e dezasseis. -----

----- 20. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO DE FERNANDA MARIA PARA COMPARTICIPAÇÃO EM MEDICAMENTOS – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:

- Foi presente um pedido de Fernanda Maria, registado com o número novecentos e dezoito barra dezasseis, residente no bairro são João, na freguesia de Castelo Branco deste concelho, em que solicitou apoio para comparticipação de medicação, de acordo com o regulamento de comparticipação municipal em medicamentos do município de Mogadouro. --

----- A técnica de serviço social, Ana Sarmento Felgueiras, da divisão de desenvolvimento económico e social, na sua informação número quinhentos e cinquenta e nove, de catorze de março de dois mil e dezasseis, emitiu o seguinte parecer: -----

Reunião de 22 de março de 2016



----- “Após análise do pedido da sra. Fernanda Maria, e tendo em conta que o salário mínimo nacional é de €530,00 (quinhentos e trinta euros) e o rendimento *per capita* da requerente é de €143,32 (cento e quarenta e três euros e trinta e dois cêntimos), o pedido desta cumpre com o estabelecido nas alíneas a) (“Ter idade igual ou superior a 65 anos ou inferior em caso de pensionistas por invalidez”), b) (“Ser pensionista/reformado ou carenciado com insuficientes meios de subsistência”) c) (“Residir e ser eleitor no concelho de Mogadouro há pelo menos 3 anos”) e d) (“A média dos rendimentos *per capita* do agregado familiar ser: igual ou inferior a 50% do salário mínimo nacional”) do ponto 1 do artigo 3.º do regulamento de participação municipal em medicamentos.” -----

----- A câmara, com base no parecer técnico e, no âmbito das atribuições de que dispõe nos domínios da saúde e ação social, alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio da requerente, atribuindo-lhe a participação até ao limite de trezentos euros (€300,00), para a compra de medicamentos no ano de dois mil e dezasseis. -----

----- **21. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO DE MARIA DOS ANJOS ALVES LEITE PARA PARTICIPAÇÃO EM MEDICAMENTOS – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um pedido de Maria dos Anjos Alves Leite, registado com o número mil, oitocentos e quarenta e dois barra dezasseis, residente na rua quinze de outubro, número dezasseis, na vila de Mogadouro, em que solicitou apoio para participação de medicação, de acordo com o regulamento de participação municipal em medicamentos do município de Mogadouro. -----

----- A técnica de serviço social, Ana Sarmento Felgueiras, da divisão de desenvolvimento económico e social, na sua informação número quinhentos e sessenta e um, de catorze de março de dois mil e dezasseis, emitiu o seguinte parecer: -----

----- “Após análise do pedido da sra. Maria dos Anjos Alves Leite e, tendo em conta que o salário mínimo nacional é de €530,00 (quinhentos e trinta euros) mensais, e o rendimento *per capita* da requerente é de €162,42 (cento e sessenta e dois euros e quarenta e dois cêntimos), o seu pedido cumpre com o estabelecido nas alíneas b) (“Ser pensionista/reformado ou carenciado com insuficientes meios de subsistência”), c) (“Residir e ser eleitor no concelho de Mogadouro há pelo menos 3 anos”) e d) (“A média dos rendimentos *per capita* do agregado familiar ser: igual ou inferior a 50% do

Reunião de 22 de março de 2016



salário mínimo nacional”) do ponto 1 do artigo 3.º do regulamento de participação municipal em medicamentos.” -----

----- A câmara, com base no parecer técnico e, no âmbito das atribuições de que dispõe nos domínios da saúde e ação social, alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio da requerente, atribuindo-lhe a participação até ao limite de trezentos euros (€300,00), para a compra de medicamentos no ano de dois mil e dezasseis. -----

----- **22. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO DE MARIA DA CONCEIÇÃO ESPERTO PARA PARTICIPAÇÃO EM MEDICAMENTOS – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento de Maria da Conceição Esperto, registado com o número mil, quinhentos e setenta e um barra dezasseis, residente na das eiras, número três, na localidade de Quintas das Quebradas deste concelho, em que solicitou apoio para participação de medicação, de acordo com o regulamento de participação municipal em medicamentos do município de Mogadouro. -----

----- A técnica de serviço social, Ana Sarmento Felgueiras, da divisão de desenvolvimento económico e social, na sua informação número quinhentos e sessenta, de catorze de março de dois mil e dezasseis, emitiu o seguinte parecer: -----

----- “Após análise do pedido da sra. Maria da Conceição Esperto, verificou-se que o seu rendimento *per capita* sofreu um aumento, comparativamente ao ano anterior, uma vez que no presente pedido foram já contabilizadas as duas pensões auferidas pela requerente (sobrevivência e velhice). -----

----- Tendo em conta que o salário mínimo nacional é de €530,00 (quinhentos e trinta euros) mensais e o rendimento *per capita* da requerente é de €435,25 (quatrocentos e trinta e cinco euros e vinte e cinco cêntimos), o seu pedido não cumpre com o estabelecido nas alíneas b) (“Ser pensionista/reformado ou carenciado com insuficientes meios de subsistência”) e d) (“A média dos rendimentos *per capita* do agregado familiar ser: igual ou inferior a 50% do salário mínimo nacional”) do ponto 1 do artigo 3.º do regulamento de participação municipal em medicamentos.” -----

----- A câmara, considerando o parecer técnico suprarreferenciado deliberou, por unanimidade, indeferir o pedido de apoio da requerente. -----

----- **23. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO DE ANTÓNIO MANUEL**

Reunião de 22 de março de 2016

**ASSIS PARA COMPARTICIPAÇÃO EM MEDICAMENTOS – ANÁLISE E****DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento de António Manuel Assis, registado com o número mil, seiscentos e oito barra dezasseis, residente na rua do poço, sem número, na freguesia de Urrós deste concelho, em que solicitou apoio para comparticipação de medicação, de acordo com o regulamento de comparticipação municipal em medicamentos do município de Mogadouro. -----

----- A técnica de serviço social, Ana Sarmento Felgueiras, da divisão de desenvolvimento económico e social, na sua informação número quinhentos e oitenta e cinco, de dezasseis de março de dois mil e dezasseis, emitiu o seguinte parecer: -----

----- “Após análise do pedido do sr. António Manuel Assis, tendo em conta que o salário mínimo nacional é de €530,00 (quinhentos e trinta euros) mensais, e o rendimento *per capita* do agregado é de €117,25 (cento e dezassete euros e vinte e cinco cêntimos), o pedido do requerente cumpre com o estipulado nas alíneas a) (“Ter idade igual ou superior a 65 anos ou inferior em caso de pensionistas por invalidez”), b) (“Ser pensionista/reformado ou carenciado com insuficientes meios de subsistência”), c) (“Residir e ser eleitor no concelho de Mogadouro há pelo menos 3 anos”) e d) (“A média dos rendimentos *per capita* do agregado familiar ser: igual ou inferior a 50% do salário mínimo nacional”) do ponto 1 do artigo 3.º o regulamento de comparticipação municipal em medicamentos.” -----

----- A câmara, com base no parecer técnico e, no âmbito das atribuições de que dispõe nos domínios da saúde e ação social, alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio do requerente, atribuindo-lhe a comparticipação até ao limite de trezentos euros (€300,00), para a compra de medicamentos no ano de dois mil e dezasseis. -----

**----- 24. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL –
INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO DE FLORINDA IRENE
AFONSO MOURA PARA COMPARTICIPAÇÃO EM MEDICAMENTOS –****ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento de Florinda Irene Afonso Moura, registado com o número mil, cento e cinquenta e um barra dezasseis, residente na rua João de Freitas, número catorze, na vila de Mogadouro, em que solicitou apoio para comparticipação de medicação, de acordo com o regulamento de comparticipação municipal em medicamentos do município de Mogadouro. -----

Reunião de 22 de março de 2016



----- A técnica de serviço social, Ana Sarmento Felgueiras, da divisão de desenvolvimento económico e social, na sua informação número quinhentos e oitenta e sete, de dezasseis de março de dois mil e dezasseis, emitiu o seguinte parecer: -----

----- “Após análise do pedido da sra. Florinda Irene Afonso Moura e, tendo em conta que o salário mínimo nacional é de €530,00 (quinhentos e trinta euros) mensais, e o rendimento *per capita* do agregado é de €141, 09 (cento e quarenta e um euros e nove cêntimos), o pedido da requerente cumpre com o estipulado nas alíneas b) (“Ser pensionista/reformado ou carenciado com insuficientes meios de subsistência”); c) (“Residir e ser eleitor no concelho de Mogadouro há pelo menos 3 anos”) e d) (“A média dos rendimentos *per capita* do agregado familiar ser: igual ou inferior a 50% do salário mínimo nacional”) do ponto 1 do artigo 3.º do regulamento de participação municipal em medicamentos”. -----

----- A câmara, com base no parecer técnico e, no âmbito das atribuições de que dispõe nos domínios da saúde e ação social, alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio da requerente, atribuindo-lhe a participação até ao limite de trezentos euros (€300,00), para a compra de medicamentos no ano de dois mil e dezasseis. -----

----- 25. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO DE FRANCISCO MARIA PARADINHA PARA PARTICIPAÇÃO EM MEDICAMENTOS – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:

- Foi presente um requerimento de Francisco Maria Paradinha, registado com o número mil, seiscentos e sessenta e dois barra dezasseis, residente na rua abade de Baçal, número nove, na vila de Mogadouro, em que solicitou apoio para participação de medicação, de acordo com o regulamento de participação municipal em medicamentos do município de Mogadouro. -----

----- A técnica de serviço social, Ana Sarmento Felgueiras, da divisão de desenvolvimento económico e social, na sua informação número quinhentos e oitenta e quatro, de dezasseis de março de dois mil e dezasseis, emitiu o seguinte parecer: -----

----- “Após análise do pedido do sr. Francisco Maria Paradinha e, tendo em conta que o salário mínimo nacional é de €530,00 (quinhentos e trinta euros) mensais, e o rendimento *per capita* do agregado é de €476,99 (quatrocentos e setenta e seis euros e noventa e nove cêntimos), o pedido deste não cumpre com o estabelecido na alínea d) (“A média dos rendimentos *per*

Reunião de 22 de março de 2016



capita do agregado familiar ser: igual ou inferior a 50% do salário mínimo nacional”) do ponto 1 do artigo 3.º do regulamento de comparticipação municipal em medicamentos.” -----

----- Atendendo ao parecer técnico supratranscrito, a câmara deliberou, por unanimidade, indeferir o pedido de apoio do requerente. -----

----- 26. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO DE LUCINDA CÂNDIDA SÁ PARA COMPARTICIPAÇÃO EM MEDICAMENTOS – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:

- Foi presente um requerimento de Lucinda Cândida Sá, registado com o número mil, seiscentos e dez barra dezasseis, residente na rua abade de Baçal, número nove, na vila de Mogadouro, em que solicitou apoio para comparticipação de medicação, de acordo com o regulamento de comparticipação municipal em medicamentos do município de Mogadouro. –

----- A técnica de serviço social, Ana Sarmento Felgueiras, da divisão de desenvolvimento económico e social, na sua informação número quinhentos e oitenta e dois, de dezasseis de março de dois mil e dezasseis, emitiu o seguinte parecer: -----

----- “Após análise do pedido da sra. Lucinda Cândida Sá e, tendo em conta que o salário mínimo nacional é de €530,00 (quinhentos e trinta euros) mensais, e o rendimento *per capita* do agregado é de €476,99 (quatrocentos e setenta e seis euros e noventa e nove cêntimos), o pedido desta não cumpre com o estabelecido na alínea d) (“A média dos rendimentos *per capita* do agregado familiar ser: igual ou inferior a 50% do salário mínimo nacional”) do ponto 1 do artigo 3.º do regulamento de comparticipação municipal em medicamentos.” -----

----- Atendendo ao parecer técnico supratranscrito, a câmara deliberou, por unanimidade, indeferir o pedido de apoio da requerente. -----

----- 27. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – INFORMAÇÃO SOBRE O TRANSPORTE DE DOENTES EM DEZEMBRO DE 2015 – PARA CONHECIMENTO:

- Através da informação número noventa e três, datada de um de março de dois mil e dezasseis, registada com o número “2016,EXP,I,GE,93”, da assistente técnica administrativa Patrícia Salomé, o executivo tomou conhecimento que durante o mês de dezembro de dois mil e quinze, foram realizadas dezassete deslocações para transporte de doentes, de acordo com a deliberação do executivo de oito de abril de dois mil e catorze e o encargo mensal com o transporte foi de

Reunião de 22 de março de 2016



dois mil, seiscentos e oitenta e cinco euros e oitenta e três cêntimos (€2.685,83). -----

----- **28. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – INFORMAÇÃO SOBRE INSCRIÇÃO DE ALUNOS DE FREIXO DE ESPADA À CINTA NA UNIVERSIDADE SÉNIOR DE MOGADOURO (UMS) – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Analisada a informação número dois, de dez de março de dois mil e dezasseis, registada com o número “2016,EXP,I,GE,117”, prestada pela técnica bibliotecária, Marta Madureira, da biblioteca municipal Trindade Coelho e o parecer da técnica superior Ana Sarmiento Felgueiras, a câmara deliberou, por unanimidade, tendo em conta o disposto no artigo 23.º, ponto 1, do regulamento de funcionamento da Universidade Sénior, autorizar a admissão de duas pessoas, residentes no concelho de Freixo de Espada à Cinta, na Universidade Sénior de Mogadouro (USM), senhores Maria Elisa Madeira e Fernando Nogueira. -----

----- **29. DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS EQUIPAMENTO E AMBIENTE – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE ARTUR SANTOS SÁ (CONSUMIDOR N.º 4123) PARA PAGAMENTO DA FATURA DE ÁGUA REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO/2015 EM CINCO PRESTAÇÕES MENSAS – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um pedido de António Higinio Ribeiro, datado de quinze de março de dois mil e dezasseis, registado com o número dois mil, duzentos e cinquenta e oito barra dezasseis, residente na avenida de Espanha, número oitenta e nove, na vila de Mogadouro, em que solicitou o pagamento da fatura de água referente ao mês de novembro de dois mil e quinze, em cinco prestações. -----

----- A informação número quinhentos e noventa e seis, de dezassete de março de dois mil e dezasseis, do chefe de divisão de infraestruturas, equipamento e ambiente, José Joaquim Pinto, registada com o número “2016,UOIEA,I,GE,596”, informou que a referida fatura encontra-se em débito na tesouraria e o montante a pagar, àquela data, é de mil e setenta e dois euros (€1.072,00). -----

----- Mais informou que, o artigo décimo segundo, do regulamento de aplicação e cobrança e tabela de tarifas e preços municipais, refere no seu número um que poderá ser autorizado o pagamento das tarifas e preços em prestações iguais e sucessivas, mediante requerimento fundamentado do devedor e quando o respetivo valor for igual ou superior a cem euros. O número dois, refere que o número de prestações e o valor de cada não poderá ser superior a cinco prestações e o valor inferior a vinte euros. O

Reunião de 22 de março de 2016



número cinco do referido artigo menciona que a autorização do pagamento em prestações é decidida pela câmara municipal. -----

----- Analisada a presente informação, a câmara deliberou, por unanimidade, autorizar o requerente a pagar a fatura de água do mês de novembro de dois mil e quinze, no valor de mil euros e setenta e dois cêntimos (€1.072,00), em cinco prestações mensais iguais e sucessivas. ----

----- 30. PEDIDO DE AQUA BLUE UNIPESSOAL, LDA. PARA APOIO FINANCEIRO A INICIATIVA EMPRESARIAL ECONÓMICA DE INTERESSE MUNICIPAL (CRIAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO) – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: -

Foi presente um requerimento do gerente da empresa Aqua Blue Unipessoal, Lda., contribuinte número 513 506 047, datado de três de fevereiro de dois mil e dezasseis, registado com o número “2016,EXP,E,GE,630”, com sede na rua da fonte nova, número noventa e três, na vila de Mogadouro, em que solicitou a concessão de apoio financeiro previsto no regulamento de apoio a iniciativas empresariais económicas de interesse municipal para a criação de um posto de trabalho. -----

----- Na sequência do despacho proferido pelo presidente, datado de onze de março de dois mil e dezasseis, o chefe de gabinete, Aníbal José Moreno, informou, em oito de março do corrente ano, o seguinte: -----

----- “AQUA BLUE – UNIPESSOAL, LDA. com o NIPC: 513506047, sociedade por quotas unipessoal, com estabelecimento no largo santo Cristo, Loja-7 no edifício do Centro Empresarial de Mogadouro, solicita apoio nos termos do regulamento de apoio a iniciativas empresariais económicas de interesse municipal, pela criação de um posto de trabalho. -----

Analisada a documentação, verifica-se que a empresa iniciou a atividade em 6-05-2015, com o CAE: 96010 LAVAGEM E LIMPEZA A SECO, conforme cópia da declaração de início de atividade que apresentou junto da Autoridade Tributária, apresenta também declarações de remunerações entregues na Segurança Social de outubro de 2015 a janeiro de 2016, referentes ao sócio-gerente Luís Miguel Pires Afonso, assim como declaração de compromisso de honra em que se compromete a manter o posto de trabalho pelo período mínimo de cinco (5) anos. -----

Está em condições de ser aprovado o apoio solicitado nos termos do regulamento, no valor de 4.240,00 euros, devendo ser elaborado o respetivo “PROTOCOLO”. -----

----- Lida a informação supratranscrita, apreciado o pedido de acordo com os critérios definidos no artigo sexto do regulamento de apoio a iniciativas empresariais económicas de interesse municipal, publicado no *Diário da*

Reunião de 22 de março de 2016



República número cento e três, de vinte e oito de maio de dois mil e quinze, aviso número cinco mil, oitocentos e sessenta e quatro barra dois mil e quinze, com declaração de retificação número quatrocentos e sessenta e cinco barra dois mil e quinze, publicada no *Diário da República* número cento e onze, de nove de junho de dois mil e quinze, a câmara deliberou, por unanimidade, apoiar esta empresa mais uma vez, por entender que irá contribuir para o desenvolvimento e dinamização do concelho de Mogadouro. ----- Mais foi deliberado que o apoio a conceder será financeiro, conforme dispõe a alínea d) do n.º 2 do artigo 4.º do regulamento municipal enunciado, traduzido no pagamento de um subsídio de quatro mil, duzentos e quarenta euros (€4.240,00) relativo à criação de um posto de trabalho, regendo-se pelas cláusulas do protocolo que lhe servirá de base. -----

----- 31. PEDIDO DE CRISTINA ALEXANDRA FRADE ANJOS PARA APOIO FINANCEIRO A INICIATIVA EMPRESARIAL ECONÓMICA DE INTERESSE MUNICIPAL (CRIAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO) – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:

- Foi presente um requerimento de Cristina Alexandra Frade Anjos, contribuinte número 222788844, datado de quatro de fevereiro de dois mil e dezasseis, registado com o número "2016,EXP,E,GE,654", residente na rua do abicheiro, na freguesia de Valverde deste concelho, em que solicitou a concessão de apoio financeiro previsto no regulamento de apoio a iniciativas empresariais económicas de interesse municipal para a criação de um posto de trabalho. -----

----- Na sequência do despacho proferido pelo presidente, datado de onze de março de dois mil e dezasseis, o chefe de gabinete, Aníbal José Moreno, informou, em oito de março do corrente ano, o seguinte: -----

----- "Cristina Alexandra Frade Anjos, contribuinte n.º 222788844, residente em Valverde, com estabelecimento comercial na avenida do sabor, n.º 91, em Mogadouro, solicita apoio nos termos do regulamento de apoio a iniciativas empresariais económicas de interesse municipal, pela criação do próprio posto de trabalho. -----

Analisada a documentação, verifica-se que a requerente coletou-se em 1-12-2015 como empresária em nome individual, conforme cópia da declaração de início de atividade que apresentou na Autoridade Tributária, com o CAE: 96022 INSTITUTO DE BELEZA, como atividade principal e CAE: 47750 COMÉRCIO A RET.PROD.COSMÉTICOS E HIGIENE, como atividade secundária, apresenta também declaração de enquadramento na Segurança Social como independente, estando isenta de contribuições pelo período de 12 meses, conforme artigo 145.º do Código do Regime Contributivo da

Reunião de 22 de março de 2016



Segurança Social, assim como declaração de compromisso de honra em que se compromete a manter o posto de trabalho pelo período mínimo de cinco (5) anos. -----

Está em condições de ser aprovado o apoio solicitado nos termos do regulamento, no valor de 4.240,00 euros, devendo ser elaborado o respetivo "PROTOCOLO". -----

----- Lida a informação supratranscrita, apreciado o pedido de acordo com os critérios definidos no artigo sexto do regulamento de apoio a iniciativas empresariais económicas de interesse municipal, publicado no *Diário da República* número cento e três, de vinte e oito de maio de dois mil e quinze, aviso número cinco mil, oitocentos e sessenta e quatro barra dois mil e quinze, com declaração de retificação número quatrocentos e sessenta e cinco barra dois mil e quinze, publicada no *Diário da República* número cento e onze, de nove de junho de dois mil e quinze, a câmara deliberou, por unanimidade, apoiar esta empresa mais uma vez, por entender que irá contribuir para o desenvolvimento e dinamização do concelho de Mogadouro.

----- Mais foi deliberado que o apoio a conceder será financeiro, conforme dispõe a alínea d) do n.º 2 do artigo 4.º do regulamento municipal enunciado, traduzido no pagamento de um subsídio de quatro mil, duzentos e quarenta euros (€4.240,00) relativo à criação de um posto de trabalho, regendo-se pelas cláusulas do protocolo que lhe servirá de base. -----

----- 32. PEDIDO DE MARIA CAROLINA ALVES PARA APOIO FINANCEIRO A INICIATIVA EMPRESARIAL ECONÓMICA DE INTERESSE MUNICIPAL (CRIAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO) – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:

- Foi presente um requerimento de Maria Carolina Alves, contribuinte número 195748778, datado de três de fevereiro de dois mil e dezasseis, registado com o número "2016,EXP,E,GE,777", residente na rua da pisoeira, número onze, na freguesia de Remondes deste concelho, em que solicitou a concessão de apoio financeiro previsto no regulamento de apoio a iniciativas empresariais económicas de interesse municipal para a criação de um posto de trabalho. -----

----- Na sequência do despacho proferido pelo presidente, datado de quatro de março de dois mil e dezasseis, o chefe de gabinete, Aníbal José Moreno, informou, em onze de março do corrente ano, o seguinte: -----

----- "Maria Carolina Alves, contribuinte n.º 195748778, residente em Remondes, concelho de Mogadouro, solicita apoio nos termos do regulamento de apoio a iniciativas empresariais económicas de interesse

Reunião de 22 de março de 2016



municipal, pela criação do seu próprio posto de trabalho, como empresária em nome individual. -----

Analisada a documentação, verifica-se que a requerente esteve coletada na agricultura com o CAE: 01100 de 1997 a 2001, tendo cessado a atividade em 31-03-2001. Em 4-05-2015 reiniciou a atividade, conforme cópia da declaração de reinício de atividade que apresentou junto da Autoridade Tributária com o CAE: 10510 indústrias do leite e derivados, como atividade principal e CAE: 47291 comércio a retalho de leite e derivados em estabelecimentos especializados e CAE: 47810 comércio a retalho em bancas, feiras e unidades móveis de venda, como atividades secundárias, a atividade da queijaria está devidamente licenciada, apresenta também declaração de enquadramento na Segurança Social como independente com reinício em 1-05-2015, assim como declaração de compromisso de honra em que se compromete a manter o posto de trabalho pelo período mínimo de cinco (5) anos. -----

Está em condições de ser aprovado o apoio solicitado nos termos do regulamento, no valor de 4.240,00 euros, devendo ser elaborado o respetivo "PROTOCOLO". -----

----- Lida a informação supratranscrita, apreciado o pedido de acordo com os critérios definidos no artigo sexto do regulamento de apoio a iniciativas empresariais económicas de interesse municipal, publicado no *Diário da República* número cento e três, de vinte e oito de maio de dois mil e quinze, aviso número cinco mil, oitocentos e sessenta e quatro barra dois mil e quinze, com declaração de retificação número quatrocentos e sessenta e cinco barra dois mil e quinze, publicada no *Diário da República* número cento e onze, de nove de junho de dois mil e quinze, a câmara deliberou, por unanimidade, apoiar esta empresa mais uma vez, por entender que irá contribuir para o desenvolvimento e dinamização do concelho de Mogadouro.

----- Mais foi deliberado que o apoio a conceder será financeiro, conforme dispõe a alínea d) do n.º 2 do artigo 4.º do regulamento municipal enunciado, traduzido no pagamento de um subsídio de quatro mil, duzentos e quarenta euros (€4.240,00) relativo à criação de um posto de trabalho, regendo-se pelas cláusulas do protocolo que lhe servirá de base. -----

----- **33. PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO DA EMPRESA RURAL FUTURO LDA. PARA PARTICIPAR NA FEIRA INTERNACIONAL DE NATERRE – CONCESSÃO DE €500,00 PARA O TRANSPORTE – RATIFICAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO:** - O executivo deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho proferido pelo senhor presidente, datado

Reunião de 22 de março de 2016



de dez de março de dois mil e dezasseis, adiante transcrito, no requerimento da Rural Futuro, Lda. e Cooperativa Agrícola Sabodouro, ambas as empresas com sede em Mogadouro, datado de sete de março corrente, registado com o número "2106,EXP,E,GE,1196", em que comunicaram que irão participar na feira internacional de Nanterre com produtos endógenos deste concelho e solicitaram uma comparticipação para o transporte no valor de mil euros: -----

----- "Aprovo a comparticipação do transporte no valor de 500,00 euros. À DAF-Contabilidade para cabimento e ao Executivo para ratificação." -----

----- **34. PEDIDO DE APOIO DO RANCHO FOLCLÓRICO E ETNOGRÁFICO DE MOGADOURO – PLANO DE ATIVIDADES E ORÇAMENTO PARA 2016 E RELATÓRIO DE ATIVIDADE E CONTAS DO ANO DE 2015 – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um

requerimento, datado de trinta de novembro de dois mil e quinze, registado com o número "2015,EXP,E,GE,6927", do presidente da direção do rancho folclórico e etnográfico de Mogadouro, José Manuel Preto, junto ao qual anexou o plano de atividades e orçamento referentes ao ano de dois mil e dezasseis, para análise e solicitou a atribuição de subsídio. Informou ainda que aquela associação prevê para o ano em curso, alguns intercâmbios culturais com outros grupos de folclore que serão oportunamente indicados a esta câmara para efeitos de concessão de transporte. -----

----- Analisado o pedido, a câmara deliberou, por unanimidade, e nos termos do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, apoiar as atividades do rancho folclórico e etnográfico de Mogadouro para o ano de dois mil e dezasseis, atribuindo-lhe um subsídio no valor de dois mil e oitocentos euros (€2.800,00), a pagar em duas prestações, em abril e julho deste ano. -----

----- Mais foi deliberado, por unanimidade, conceder o transporte para os intercâmbios culturais com outros grupos de folclore e apoio logístico nas participações que tiverem lugar no concelho, mas como contrapartida deverá disponibilizar-se para atuar nos eventos que a autarquia agendar e solicitar.

----- **35. PEDIDO DE APOIO DA ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CULTURAL E RECREATIVA DE TÓ – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** -

Analisado o pedido de apoio financeiro apresentado pela associação desportiva, cultural e recreativa de Tó, na pessoa de Céu de Fátima Marcos, datado de dez de novembro de dois mil e quinze, registado com o número "2016,EXP,E,GE,19", a câmara deliberou, por unanimidade e, nos termos do

Reunião de 22 de março de 2016



disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, apoiar algumas das atividades que aquela associação pretende realizar no decorrer do presente ano, atribuindo-lhe um subsídio no valor de mil euros (€1.000,00), a pagar em duas prestações, em abril e agosto próximos. -----

----- **36. PEDIDO DE APOIO DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL RECREATIVA E SOCIAL DE VILARINHO DOS GALEGOS – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Presente e analisado o pedido de apoio financeiro apresentado pelo presidente da direção da associação cultural, recreativa e social de Vilarinho dos Galegos, Ricardo Garcia, de vinte e três de dezembro de dois mil e quinze, registado com o número “2016,EXP,E,GE,7360”, a câmara deliberou, por unanimidade e, nos termos do estipulado na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, apoiar algumas das atividades que aquela associação pretende realizar este ano, atribuindo-lhe um subsídio no valor de mil euros (€1.000,00), a pagar em duas prestações, em abril e setembro próximos. -----

----- **37. PEDIDO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TORRE DE MONCORVO PARA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DE PUBLICIDADE MÓVEL SONORA REFERENTE À FEIRA MEDIEVAL – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Atendendo ao pedido efetuado pelo gabinete de informática, comunicação e multimédia da câmara municipal de Torre de Moncorvo, Luciana Raimundo, datado de dez de março de dois mil e dezasseis, registado com o número “2016,EXP,E,GE,1282”, o executivo deliberou, por unanimidade, isentá-la do pagamento de taxas de publicidade móvel e sonora referente à circulação de um veículo rodoviário com tela e publicidade, no próximo dia dois de abril, neste concelho, para anunciar a realização da feira medieval que terá lugar nos dias oito, nove e dez de abril do corrente ano naquela vila. -----

----- **VOTOS DE PÁSCOA FELIZ:** - O senhor presidente desejou aos senhores vereadores e aos trabalhadores da autarquia uma santa e feliz páscoa de dois mil e dezasseis. -----

----- **PAGAMENTOS:** - A câmara tomou conhecimento dos pagamentos efetuados entre o dia oito e vinte e um de março de dois mil e dezasseis na importância de quatrocentos e catorze mil, cinquenta e três euros e sessenta e sete cêntimos (€414.053,67). -----

Reunião de 22 de março de 2016

----- ENCERRAMENTO: - Foi, finalmente, deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 57.º, anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a fim de que tudo o que foi tratado na reunião se torne executório imediatamente, tendo o senhor presidente encerrado a reunião pelas dez horas e trinta minutos, de que para constar se lavrou a presente ata, que eu *António Luís Moreira*, António Luís Moreira, chefe de divisão administrativa e financeira, coadjuvado pela coordenadora técnica, Maria da Conceição Cordeiro Andrade Teixeira, redigi e subscrevi: -----

